



12 05 2023.

1098.

**LEI Nº 2.131, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.586 de 22 de fevereiro de 2011, que “dispõe sobre a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal do Ipojuca, e dá outras providências”.

A **Prefeita do Município do Ipojuca**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.586 de 22 de fevereiro de 2011, que passará a constar da seguinte redação:

**“ANEXO I**

**QUADRO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA – PE**

A) PARA OS VEREADORES:

| <b>DISTÂNCIAS</b>   | <b>VALORES EM R\$</b> |
|---|-----------------------|
| Deslocamento para o município do Recife   | R\$ 450,00            |
| Para outros Municípios que distam mais de 60 (sessenta) quilômetros da cidade de Ipojuca/PE e até o limite de 300 (trezentos) quilômetros, dentro do Estado de Pernambuco | R\$ 520,93            |
| Para outros Municípios que distam mais de 300km, dentro do Estado de Pernambuco.  | R\$ 1.041,86          |
| Para outros Municípios fora do Estado de Pernambuco.  | R\$ 1.041,86          |



B) PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS:

| DISTÂNCIAS  | VALORES EM R\$ |
|---|----------------|
| Deslocamento para o município do Recife   | R\$ 350,00     |
| Para outros Municípios que distam mais de 60 (sessenta) quilômetros da cidade de Ipojuca/PE e até o limite de 300 (trezentos) quilômetros, dentro do Estado de Pernambuco | R\$ 451,47     |
| Para outros Municípios que distam mais de 300km, dentro do Estado de Pernambuco.  | R\$ 972,40     |
| Para outros Municípios fora do Estado de Pernambuco.  | R\$ R\$ 972,40 |

”

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 12 de maio de 2023.

  
**CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**  
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:

  
**MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA**  
Procurador Geral do Município do Ipojuca

Rua Cel. João de Souza Leão s/n, Centro, Ipojuca/PE  
CEP 55.590-000 - Fone (81) 3551-1264 / 3551-1156